



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 17 a 21 de Abril de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

PORTARIA Nº 000060/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
no uso das atribuições que lhe confere o Programa Lavagem de Mãos,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de São José do Sabugi – PB, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I **DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, 18 de ABRIL de 2023.

Charlene Araújo de Andrade Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital nº 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL – CMDCA

Dispõe sobre a divulgação dos cidadãos inscritos no Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do CMDCA – Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar 2023 de São José do Sabugi – PB, constituída por força da Resolução 0001/2023 – CMDCA, considerando o fim do período de inscrição de pretensos aos cargos de Conselheiro Tutelar previsto no Edital nº 01 de 2023 do CMDCA, que versa a cerca do processo de escolha,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de inscritos, conforme item 12, do edital nº 001/2023-CMDCA;

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DA CANDIDATURA |
|------------------|---|--------------------------------|
| 1 | ROMILDO JOSE DA SILVA | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 2 | ELISSON DOS SANTOS SILVA | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 3 | JOSE LAERCIO QUEIROZ DOS SANTOS | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 4 | JOSELIA SANTOS DA SILVA | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 5 | MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE OLIVEIRA | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 6 | JAIME RIBEIRO DELGADO NETO | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 7 | ROZENILDA MEDEIROS DOS SANTOS | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 8 | VITORIA BETANIA DE MEDEIROS LIMA SANTOS | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 9 | ANTONIO MARCOS DOS SANTOS | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 10 | NATALI DA SILVA SANTOS | AGUARDANDO ANÁLISE |
| 11 | ANA PAULA DA SILVA SOUTO | AGUARDANDO ANÁLISE |

Art. 2 – Os nomes informados no ART 1º, inciso I, não se referem a candidaturas deferidas ou homologadas, mas, a relação de todos os cidadãos que procuraram o CMDCA para entrega da documentação, reservando-se esta comissão a divulgação posterior da lista de candidaturas deferidas e homologadas e devida abertura do prazo para impugnações.

São José do Sabugi – PB, 18 de Abril de 2023

Wânder Rudney Alves da Nóbrega
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral – CMDCA/SJS